

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

- 1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO MANILHAS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS.**

Item	Produto/Descrição	Un.	Qnt.
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400X1000X40	UND	65
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600X1000X60	UND	63
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800X1000X80	UND	45
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO REFORÇADA100X1000X100	UND	32

02 - JUSTIFICATIVAS:

2.1.1- A presente aquisição acima citada é justificada pela necessidade de fortalecer a infraestrutura local, proporcionando soluções duráveis e eficientes para sistemas de drenagem e saneamento, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da comunidade.

2.1.2- Considerando que a aquisição pretendida visa melhorar a infraestrutura local. Esses materiais são essenciais para construção e manutenção de redes de drenagem pluvial, contribuindo para a prevenção de alagamentos e o adequado escoamento das águas, promovendo, assim, a qualidade de vida e segurança da comunidade.

2.1.3- Assim sendo, há a motivação para adquirir os materiais, com a finalidade de atender às necessidades da secretaria de obras, Logo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade da melhoria da infraestrutura local, sendo que esses materiais robustos e duráveis são fundamentais na construção e manutenção de redes de drenagem, garantindo eficiência no escoamento pluvial e prevenção de enchentes, contribuindo para a segurança e bem-estar da população.

2.1.4 – Por fim, esclarecemos que, conforme Decreto 01/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço em Guarani de Goiás/GO, tem-se como pertinente a utilização deste sistema em detrimento da características do objeto ser frequente, pela conveniencia da

aquisição do bem pretendido, em razão da previsão de entregas parceladas e, ainda, e detrimento de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

03 - DA REGISTRO DE PREÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A Registro de Preços por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para Registro de Preços que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros fornecimentos e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2026 que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

04 - PRAZO DE ENTREGA

4.1- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

05 - DO VALOR ESTIMADO

5.1- O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.2 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.3 - Os preços serão fixos e irreatáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

6.1- . A entrega das manilhas em concreto deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante **ordem de fornecimento** emitida pela Administração.

6.2. O prazo para entrega será de até (30) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Guarani de Goiás.

6.3. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários à perfeita entrega do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, resistência e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

6.5. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

- **a) Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa e da integridade aparente dos materiais;
- **b) Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, no prazo de até (15) dias úteis, contado do recebimento provisório.

6.6. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição do material recusado, no prazo máximo de (15) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, resistência e durabilidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela Registro de Preços e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de Ata de Registro de Preços:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Fornecimento de bens;

IV - Realização de obras.

7.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art.

68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 – Se o fornecimento de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo:

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Fornecer as manilhas em concreto de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, edital e demais documentos que integrem o processo de Registro de Preços.

8.2. Efetuar a entrega do objeto de forma parcelada, sempre que solicitado, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Guarani de Goiás.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

8.4. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência, durabilidade, acabamento e qualidade do concreto.

8.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações contratuais.

8.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.7. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pela Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

8.9. Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências adotadas para sua regularização.

8.10. Cumprir fielmente todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou fornecimentos na mesma natureza objeto da presente Registro de Preços.

10 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

10.1- Os preços serão fixos e irreeajustáveis até a data final da ata.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legalmente cabíveis.

12.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. São sanções aplicáveis:

I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo à Administração;

II – Multa, aplicada nos seguintes casos:

- a) multa moratória, em percentual de até (2) % sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) multa compensatória, em percentual de até (2) % sobre o valor total do Ata de Registro de Preços ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

12.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.3 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme legislação vigente.

12.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos eventualmente causados.

13 - DAS OMISSÕES

13.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

14 - DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente Ata as partes, elegem o foro da Comarca de Posse/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Guarani de Goiás, 30 de janeiro de 2026.

JOAO ALVES MOREIRA
Secretário de Obras